



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220266
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.202.227/0001-24 estabelecida na PASSAGEM 19 DE JUNHO,S/N, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-065, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, portador da RG nº e CPF (MF) nº 375.744.772-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISÉS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA DAMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000102	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	FRASCO	150,00	3,090	463,50
	SUSPENSÃO ORAL				
001693	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI/GENERIC	COMPRIMIDO	3.000,00	0,430	1.290,00
001703	GLIBENCILAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB/GLICAMIN	COMPRIMIDO	20.000,00	0,060	1.200,00
001804	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML - Marca.: SANTISA/GENERIC	AMPOLA	200,00	1,500	300,00
001824	ALBENDAZOL 40MG/ML - Marca.: PRATI/GENERIC	FRASCO	200,00	1,230	246,00
002043	FENITOINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	COMPRIMIDO	3.000,00	0,110	330,00
013642	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI/GENERIC	COMPRIMIDO	8.000,00	0,270	2.160,00
013682	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB/GENERIC	COMPRIMIDO	3.000,00	0,100	300,00
013700	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	AMPOLA	200,00	4,560	912,00
013702	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL - Marca.: PRATI/GENERIC	FRASCO	200,00	12,630	2.526,00
013724	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 50 % 10ML - Marca.: ISOFARM A/ISOFARMA	AMPOLA	1.000,00	0,650	650,00
026782	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME - Marca.: PRATI/GENE	BISNAGA	400,00	1,730	692,00
	RICO				
026791	LORATADINA 1MG/ML - Marca.: PRATI/GENERIC	FRASCO	500,00	3,960	1.980,00
	XAROPE				
038503	FENITOINA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	AMPOLA	100,00	3,790	379,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
038522	METRONIDAZOL FR.0,5G/100ML - Marca.: HALEXISTAR/HA	FRASCO	200,00	12,160	2.432,00
	ISTAR				
038544	SORO RINGER LACTATO FR.500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	200,00	9,920	1.984,00
060523	DIPIRONA 500MG/ML - Marca.: FARMACE/GENERIC	UNIDADE	200,00	1,230	246,00
	SUSPENSÃO ORAL				
060558	DIAZEPAM 5MG/ML - Marca.: SANTISA/GENERIC	AMPOLA	200,00	0,940	188,00
062071	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	UNIDADE	100,00	11,650	1.165,00
076657	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML. - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	FRASCO	100,00	5,870	587,00
076666	RISPERIDONA 3MG. - Marca.: PRATI/GENERIC	COMPRIMIDO	5.000,00	0,220	1.100,00
076682	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC	AMPOLA	100,00	7,770	777,00
076730	SORO GLICOSADO 500ML. - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	200,00	9,350	1.870,00
VALOR GLOBAL R\$					23.777,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 23.777,50 (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1602.103030011.2.047 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1602.103020011.2.046 Manutenção do Hospital e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 081/2022/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 081/2022/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 19 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 14.202.227/0001-24
LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA
CPF: 375.744.772-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____